



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.164 DE 23 DE ABRIL DE 2001.**

**Dispõe sobre majoração dos subsídios pagos aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal e extingue remuneração por extraordinárias.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1140, de 20 de outubro de 2000, o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Monteiro Lobato de que trata o artigo 1º da mesma Lei, fica fixado em R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.140, de 20 de outubro de 2.000, o subsídio mensal do vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato de que trata o artigo 2º da mesma Lei, fica fixado em R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

**Art. 3º** - O artigo 3º da Lei 1140, de 20 de outubro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 3º - Dos vereadores que deixarem de comparecer às sessões camarárias realizadas, serão descontados, proporcionalmente ao número de sessões, incluindo as extraordinárias, o equivalente às faltas cometidas".*

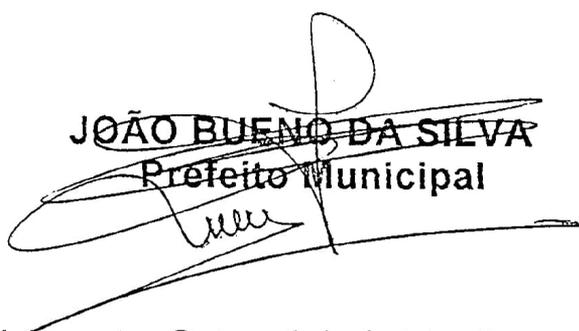


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal nº 1.140, de 20 de outubro de 2000, e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.001.

Monteiro Lobato, 23 de abril de 2001.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo, e afixado em local próprio e de costume, data supra.

  
**NORIVAL DE OLIVEIRA DUARTE**  
Diretor Administrativo